



FACULDADE FORTIUM

Curso de Direito

Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Direito (Versão revisada em novembro de 2011)

Brasília
Novembro 2011

ÍNDICE

TÍTULO I – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	2
TÍTULO II – DA COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	3
TÍTULO III – DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	3
Capítulo I – Da finalidade e objetivos do TCC.....	3
Capítulo II – Dos pré-requisitos para o processo de elaboração do TCC	4
Capítulo III - Da Coordenação de TCC	4
Capítulo IV – Dos orientadores	5
Capítulo V – Dos deveres dos professores orientadores	6
Capítulo VI – Dos estudantes matriculados em TCC	7
Capítulo VII – Do projeto de Trabalho de Conclusão do Curso-TCC I	7
Capítulo VIII – Da elaboração e conclusão do Trabalho de Conclusão do Curso -TCC II	9
Capítulo IX – Da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso	11
Seção I - Da banca examinadora	11
Seção II - Da apresentação formal do trabalho de conclusão de curso	11
Seção III - Da avaliação do trabalho de conclusão de curso	12
TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13

TÍTULO I – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1) Considerando que o Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Faculdade FORTIUM estabelece, consoante as diretrizes pedagógicas regulamentares, a necessidade de realização de Trabalho de Conclusão como requisito obrigatório para integralização do curso;
- 2) Considerando que a matriz curricular inscrita no PPC do Curso de Direito contempla as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I – Projeto de Pesquisa – e Trabalho de Conclusão de Curso II – Monografia -, doravante denominadas TCC I e TCC II, respectivamente, o que faz como objetivo primordial consolidar a capacitação analítica do aluno para a análise dos estratos jurídico, econômico, político, cultural e social que o cerca, tornando-o apto a estabelecer possíveis conexões entre o direito e as demais variáveis que compõem o ordenamento jurídico pátrio;
- 3) Considerando que a matriz pedagógica TCC busca identificar e sistematizar informações e dados relevantes, através de pesquisa, ensino e extensão, visando à produção de conhecimentos que possam fundamentar as transformações próprias ao mundo do Direito, a partir de suas estreitas relações com a dinâmica social, proporcionando ao aluno as ferramentas analíticas e metodológicas a serem seguidas para torná-lo capaz de analisar diferentes hipóteses sobre o funcionamento do mundo jurídico em diferentes abordagens multidisciplinares;
- 4) Considerando que a interdisciplinaridade é o viés que sustenta o perfil do Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Faculdade FORTIUM, elemento que perpassa e atravessa diversas disciplinas, envolvendo inúmeros campos do saber, reunindo conhecimentos sobre determinados assuntos em um todo harmônico e coerente ao permitir o entendimento mais abrangente dos complexos problemas da vida em sociedade;
- 5) Considerando que a interdisciplinaridade pode ser evidenciada nas disciplinas de TCC I e II através da elaboração de diagnósticos, de análises e de proposições de modernização ou evolução de institutos jurídicos, permitindo ao aluno identificar o fato de que está inserido num contexto de debate e comunicação entre as diversas disciplinas do curso e, ao mesmo tempo, além delas, justificando a inserção da matriz temática de TCC em seus desdobramentos: TCC I e II, nos dois últimos semestres do curso, a partir da maximização necessária e acúmulo de conhecimentos prévios;
- 6) Considerando, ainda, que o instrumental analítico proporcionado pela teoria será aplicado adequadamente por meio de técnicas de raciocínio lógico, da estatística e outros métodos qualitativos e quantitativos, já que os objetivos gerais do TCC são os de propiciar aos estudantes do curso de graduação a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta bibliográfica especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica;
- 7) Considerando, finalmente, a importância de uma coordenação estruturada das atividades interdisciplinares que darão sustentação à realização do TCC,

O **NDE** – Núcleo Estruturante de Curso **RESOLVE** elaborar e aprovar o seguinte regulamento para a produção, desenvolvimento e conclusão da matriz temática de TCC, que passa a integrar o Plano Pedagógico do Curso:

TÍTULO II – DA COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º A Coordenação Geral do Curso de Direito da Faculdade FORTIUM, em conformidade com as suas atribuições, cria e regulamenta a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, órgão de gestão acadêmica vinculado e subordinado à Coordenação Geral do Curso, e define suas atividades no que diz respeito à produção, apresentação, defesa e avaliação do trabalho de conclusão de curso de graduação.

Art. 2º Cabe à Coordenação Geral do Curso indicar o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, escolhido preferencialmente dentre os professores que compõem o corpo docente do Curso de Direito, observada a necessidade de o indicado ser professor em regime de tempo integral ou parcial e possuir titulação mínima de mestre.

Art. 3º São atribuições da Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso coordenar a elaboração, apresentação, defesa e avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, pelo que possui poderes para assegurar o cumprimento dos deveres de docentes e discentes envolvidos, cabendo-lhe aplicar as regras deste Regulamento, decidir as questões controversas e aplicar as sanções eventualmente cabíveis.

Parágrafo único. Cabe, ainda, à Coordenação de TCC assegurar que o Trabalho de Conclusão de Curso funcione como um momento de vinculação entre ensino, iniciação científica e pesquisa, expressando, da melhor forma possível, os objetivos inscritos no Projeto Pedagógico do Curso, com especial atenção à interdisciplinaridade.

TÍTULO III – DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Capítulo I – Da finalidade e objetivos do TCC

Art. 4º O TCC é trabalho obrigatório de final de curso, para obtenção de título de bacharel, por força do artigo 10 da Resolução 09, de 29 setembro de 2004, que regulamenta as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito.

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso é fruto de processo de orientação acadêmica e pesquisa individual sobre temas relacionados ao conhecimento jurídico, com defesa pública perante banca examinadora, que se vincule aos eixos de formação discente estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º São objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso:

I – Aplicar os conhecimentos teóricos, dogmáticos e críticos ao tema escolhido;

- II – Valorizar o instrumental metodológico como suporte de apoio formal e material na produção do projeto e dos trabalhos de conclusão de curso;
- III – Capacitar o aluno para análise sistemática do Direito a partir dos referenciais propostos pela teoria constitucional contemporânea;
- IV – Aprimorar a utilização da linguagem considerando como critérios a clareza e propriedade da precisão terminológica;
- V – Estimular a utilização do raciocínio jurídico, da argumentação, da persuasão como referenciais metodológicos apropriados para a construção monográfica.

Capítulo II – Dos pré-requisitos para o processo de elaboração do TCC

Art. 7º Para iniciar o processo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, desenvolver a redação do relatório, concluir e defendê-lo perante banca, é necessário que o acadêmico esteja regularmente matriculado nas disciplinas - TCCI ou TCC II - correspondente à etapa a ser cumprida.

§ 1º. O processo de elaboração do TCC será iniciado na componente curricular TCC I, na qual o aluno se dedicará à confecção e produção do projeto de pesquisa sobre tema específico;

§ 2º. O processo de desenvolvimento, redação, conclusão e defesa de Trabalho sobre o tema escolhido no projeto de pesquisa será realizado na componente curricular TCC II, seguindo as orientações do professor-orientador do aluno.

Art. 8º No prazo estabelecido pela Coordenação de TCC, o aluno, já regularmente matriculado na disciplina TCC I, deverá se cadastrar junto à Coordenação, indicando a área de pesquisa escolhida e o orientador pretendido.

Art. 9º A conclusão com aprovação da disciplina TCC I é pré-requisito para a matrícula na disciplina TCC II.

Capítulo III - Da Coordenação de TCC

Art. 10 Compete à Coordenação de TCC:

- I- Estabelecer linhas mestras de orientação para professores orientadores cadastrados em TCC;
- II – Indicar professor orientador para os acadêmicos que apresentarem dificuldade neste processo;
- III – Promover o entrosamento dos professores orientadores, através de reuniões, objetivando o nivelamento metodológico, a discussão sobre critérios de avaliação e de defesa oral nas bancas finais;
- IV – Elaborar, semestralmente, o calendário das atividades relativas ao TCC I e TCC II, que deverá ser publicado em até 15 dias contados do início do semestre letivo;
- V – Atender os discentes matriculados nas disciplinas de TCC I e II bem como os docentes envolvidos na orientação de trabalhos;
- VI – Decidir sobre os casos de impasse entre orientandos e orientadores;
- VII – Elaborar e encaminhar aos professores orientadores, as fichas de acompanhamento da atividade de orientação atinentes ao TCC I e TCC II;
- VIII – Manter arquivo atualizado com os projetos de TCC em desenvolvimento e, posteriormente, biblioteca setorial com exemplares dos trabalhos aprovados para publicação;

- IX – Designar, mediante edital, as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão II, com composição, local, data e horário das sessões públicas de defesa;
- X – Receber os Trabalhos de Conclusão II e encaminhá-los aos membros participantes das bancas examinadoras;
- XI – Designar comissão especial de sindicância para casos de fraude no Trabalho de Conclusão de Curso II, composta por professores vinculados ao Curso de Direito;
- XII – Promover junto aos docentes e discentes, com apoio da direção da Faculdade FORTIUM e em parceria com a Coordenação de Pesquisa do Curso de Direito, mecanismos de estímulo ao aperfeiçoamento e alta qualificação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, atribuindo prêmios, classificações e publicações dos melhores trabalhos realizados;
- XIII – Tomar, no âmbito da sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

Art. 11 Compete à Secretaria das Coordenações, órgão vinculado à Direção da Faculdade FORTIUM:

- I – Receber o depósito dos trabalhos de TCC I e II, entregues pelos discentes mediante protocolo de recebimento;
- II – Publicizar todos os editais pertinentes à realização dos trabalhos de TCC, tais como a disponibilidade de horários e agenda dos professores orientadores, bem como designação de bancas, além dos demais documentos a serem requeridos pela Coordenação de TCC;
- III – Fornecer e receber as **fichas de aceite de orientação** que formalizam o vínculo entre orientandos e orientadores;
- IV – Distribuir aos professores orientadores as **fichas de encontros de orientação** presenciais com seus orientandos;
- V – Providenciar as **certificações** de atividade de orientação e de participação em banca.

Capítulo IV – Dos orientadores

Art. 12 O Trabalho de Conclusão do Curso, desenvolvido nas disciplinas TCC I e TCC II, é elaborado sob orientação de um professor orientador do curso de Direito da Faculdade FORTIUM.

§ 1º Todos os professores contratados em regime de tempo integral ou parcial terão parte de sua carga horária fora de sala de aula destinada à orientação de TCC, na medida de 02 (duas) horas semanais por aluno orientado, até o limite de horas estipulado em seu contrato de trabalho;

§ 2º A critério da Coordenação de TCC, com a anuência da Coordenação Geral do Curso, poderão ser alocadas horas de orientação a professores contratados sob regime horista, observada remuneração correspondente ao indicado no parágrafo anterior, qual seja, 02 (duas) horas/aula semanais, em valor correspondente à titulação do docente, para cada aluno orientando.

Art. 13 A Coordenação de TCC divulgará, no início de cada semestre, a lista de professores orientadores, indicando a área de atuação informada pelo docente e a quantidade de alunos que cada um poderá orientar.

Art. 14 É facultado aos estudantes escolher o orientador entre os docentes informados pela Coordenação de TCC, devendo, para esse efeito, formalizar junto à Coordenação de TCC o pedido de orientação em formulário próprio, disponibilizado por esta.

§ 1º. O professor indicado será científico pela Coordenação de TCC e deverá manifestar, em prazo estipulado, seu aceite. A recusa na aceitação deverá ser objetivamente justificada;

§ 2º. Caso o professor indicado recuse a orientação, caberá à Coordenação de TCC indicar outro docente, observando a distribuição das orientações de acordo com as linhas de pesquisa e áreas de concentração dos professores, bem como um quantitativo equilibrado de orientandos entre eles;

§ 3º. Se o número de alunos pleiteando orientação com um professor ultrapassar sua carga horária de orientação, o orientador pode indicar 50% das vagas de orientação a partir da lista de alunos inscritos para o seu nome, sendo que as demais vagas deverão ser preenchidas mediante sorteio entre os demais alunos inscritos. Os alunos que não sejam contemplados serão alocados junto a outros professores, observado o critério indicado no parágrafo anterior;

§ 4º. Ao assinar a ficha de aceitação do aluno, o professor estará formalizando o seu vínculo de orientação.

Art. 15 A orientação deverá ser realizada de forma contínua, iniciando-se na disciplina TCC I e concluindo-se após a defesa, ao término da disciplina TCC II.

Art. 16 A substituição do orientador e desistência de orientação são permitidas desde que apresentada justificativa, por escrito, respectivamente do aluno e do professor orientador. A decisão definitiva é da competência da Coordenação de TCC, dentro do prazo estabelecido no calendário.

Capítulo V – Dos deveres dos professores orientadores

Art. 17 O professor orientador tem os seguintes deveres:

I – Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de TCC;

II – Atender seus alunos orientandos no horário previamente fixado e divulgado;

III – Elaborar, em conjunto com o estudante, um cronograma de encontros e tarefas específicas para o desenvolvimento da pesquisa, observando as determinações e prazos definidos pela Coordenação;

IV – Acompanhar e registrar nas fichas e relatórios individuais dos orientandos o cumprimento das tarefas do cronograma;

V – Comparecer em dia, hora e local designado pela Coordenação para a realização da banca de TCC;

VI – Emitir parecer de admissibilidade para defesa pública, a partir da aprovação da redação final do Trabalho de Conclusão do Curso, que deverá ser entregue com a versão final da mesma e protocolada junto à Secretaria das Coordenações;

VII – Participar, na condição de presidente da banca, da apresentação formal dos Trabalhos de Conclusão de Curso para as quais estiver designado;

VIII – Assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, as fichas de avaliação dos trabalhos finais de conclusão de curso e as atas finais das sessões de defesa;

IX – Cumprir fielmente este Regulamento.

Art. 18 A responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso é integralmente do estudante, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Capítulo VI – Dos estudantes matriculados em TCC

Art. 19 Considera-se estudante em fase de realização do Trabalho de Conclusão Curso, aquele regularmente matriculado na disciplina de TCC I, para feitura do Projeto de Pesquisa; e em TCC II, para redação da Monografia, conclusão e defesa da versão final do trabalho.

Art. 20 O estudante, em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso, tem os seguintes deveres:

I – Frequentar as aulas e reuniões ordinárias, conforme definidas em calendário acadêmico, bem como os encontros de orientação presenciais convocados pelo professor orientador, ou pela Coordenação de TCC;

II – Comparecer aos encontros agendados pelo professor orientador para discussão e aprimoramento de suas pesquisas, devendo justificar eventuais faltas;

III – Comparecer, obrigatoriamente, ao mínimo de 5 (cinco) encontros presenciais;

IV – Cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de TCC para entrega de Projetos de Pesquisa e da Monografia, versão final do TCC;

V – Entregar, ao orientador, relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas atendendo aos critérios por ele estabelecidos, bem como cumprir as demais exigências do curso e das demais disciplinas;

VI – Elaborar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com o presente Regulamento, as instruções de seu orientador, da Coordenação de TCC e do Manual de TCC da Faculdade FORTIUM, no que couber;

VII – Coletar dados e informações em fontes fidedignas, observando a utilização da legislação que regula a temática da pesquisa;

VIII – Entregar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, através de depósito formal, ao final do trabalho, quatro (4) cópias impressas de seu Trabalho final – Monografia - devidamente autorizadas e assinadas pelo orientador;

IX – Comparecer em dia, hora e local determinado, para apresentar formalmente a defesa oral do TCC em sessão pública;

X – Cumprir fielmente este Regulamento.

§ 1º. Fica estabelecido um número mínimo de 05 (cinco) encontros presenciais por semestre entre orientador e orientando, que deverão acontecer nas dependências da Faculdade FORTIUM, com o preenchimento das fichas individuais e relatórios de acompanhamento a serem assinados por professor e aluno.

§ 2º. O não cumprimento do disposto em qualquer dos itens deste artigo autoriza o professor a solicitar o desligamento dos encargos de orientação, por meio de comunicação escrita e motivada no prazo estabelecido no calendário semestral divulgado pela Coordenação de TCC.

Capítulo VII – Do projeto de Trabalho de Conclusão do Curso-TCC I

Art. 21 O aluno matriculado na disciplina TCC I será acompanhado por um professor vinculado à disciplina, ao qual caberá dar as orientações metodológicas para elaboração de projeto, e por um professor orientador, que auxiliará o discente em sua pesquisa e redação.

Art. 22 O aluno deverá elaborar seu projeto de Trabalho de Conclusão de Curso observando os elementos formais determinados pelo Professor de TCC I, conforme Plano de Ensino e Aprendizagem e em conformidade com as regras da ABNT e do Manual de TCC da Faculdade FORTIUM.

Art. 23 A estrutura do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso compõe-se de:

I - Elementos pré-textuais:

- a) Capa;
- b) Contracapa;
- c) Sumário.

II - Elementos textuais:

- a) Apresentação do tema;
- b) Delimitação do tema;
- c) Objetivos (geral e específico);
- d) Formulação do problema;
- e) Hipóteses;
- f) Justificativa;
- g) Quadro Teórico;
- h) Metodologia;
- i) Cronograma.

III – Elementos pós-textuais:

- a) Referências bibliográficas;
- b) Anexos (opcional).

Art. 24 A avaliação de aproveitamento dos alunos matriculados na disciplina TCC I será feita conjuntamente pelo professor da disciplina e pelo professor orientador, cabendo a cada um atribuir 50% (cinquenta por cento) da nota.

§ 1º. Ao professor de TCC I cabe avaliar o atendimento aos requisitos formais do projeto; ao professor orientador cumpre analisar o desenvolvimento da pesquisa e a qualidade dos conteúdos relativos ao desenvolvimento do tema do TCC;

§ 2º. O projeto finalizado deve conter uma extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 35 (trinta e cinco) páginas e, estar em conformidade com as normas e exigências da ABNT;

§ 3º. Será considerado aprovado o aluno que obtiver, na soma das notas atribuídas pelos dois professores, o valor mínimo de 6,0 (seis), e deposite na Coordenação de TCC a **ficha de aceite de orientação**, devidamente assinada pelo orientador, e a **ficha de encontros de orientação**, como o mínimo de 5 (cinco) encontros presenciais;

§ 4º. O projeto que não alcance a nota mínima em primeira avaliação será devolvido ao estudante para que, no prazo de dez (10) dias, seja reformulado ou refeito e possa ser novamente analisado por ambos os professores;

§ 5º. Se o projeto permanecer inadequado, de acordo com a avaliação do professor de TCC I em conjunto com o professor orientador, o estudante é considerado reprovado na disciplina TCC I, não cabendo nova oportunidade de reformulação;

§ 6°. Aprovado o projeto de TCC, a versão final deverá ser entregue à Coordenação de TCC, através de depósito formal, em uma via impressa, para fins de registro e depósito;

§7°. A avaliação do projeto de TCC deverá ser feita respeitando o calendário institucional, considerando-se reprovado o aluno que não apresentar o Projeto de Pesquisa para análise dos respectivos professores dentro do prazo por estes estipulado, o qual não poderá exceder a data final para lançamento de notas.

Art. 25 Aprovado o projeto de TCC I, a mudança de tema só é permitida em TCC II mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

- I – Que a mudança não seja considerada prejudicial ao normal desenvolvimento da disciplina de TCC II;
- II – Que a mudança seja referendada pelo professor orientador ou, se for o caso, diretamente pela Coordenação de TCC;
- III – Que haja a concordância do professor orientador em continuar com orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;
- IV – Que haja o referendo pela Coordenação de TCC.

Parágrafo único. Mudanças que não comprometam o tema do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização expressa do professor orientador.

Capítulo VIII – Da elaboração e conclusão do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC II

Art. 26 O aluno matriculado em TCC II será acompanhado apenas por seu professor orientador.

Art. 27 Apenas a apresentação e aprovação em TCC II, não confere ao aluno o grau de bacharel em Direito, nem remete à conclusão do curso, para isso é necessário que não haja pendências em quaisquer disciplinas.

Art. 28 O aluno matriculado em TCC II deve desenvolver seu tema de pesquisa escolhido em TCC I, de acordo com as determinações e orientações do professor orientador ao qual estiver vinculado, observando este Regulamento, bem como o Manual de TCC da Faculdade FORTIUM.

§ 1°. A modalidade do trabalho de conclusão de curso deverá ser escolhida em comum acordo entre orientando e orientador de TCC II, entre as modalidades: Monografia e Estudo de Caso;

§ 2°. É permitido ao professor orientador o desligamento da orientação do aluno, em caso de inexistir consenso sobre a modalidade de TCC a ser adotada; o professor deverá justificar o seu pedido, através de requerimento próprio e fundamentado encaminhado à Coordenação de TCC;

Art. 29 As fichas de acompanhamento de orientação serão preenchidas pelo professor orientador e deverão conter relatórios parciais sobre o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso de modo a fornecer informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados durante o processo.

Parágrafo único. Ao professor orientador caberá o controle das fichas de acompanhamento de orientação, que deverão ser apresentados à Coordenação de TCC, quando exigidas.

Art. 30 A estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso compõe-se de:

I – Elementos pré-textuais:

- a) Capa;
- b) Folha de rosto;
- c) Folha da composição da banca;
- d) Dedicatória (opcional);
- e) Agradecimentos (opcional);
- f) Epígrafe (opcional);
- g) Lista de abreviaturas, símbolos (opcional);
- h) Sumário (obrigatório);
- i) Resumo (obrigatório);

II – Elementos textuais:

- a) Introdução (obrigatório);
- b) Desenvolvimento/capítulos do trabalho (obrigatório);
 - Capítulo 1
 - Capítulo 2
 - Capítulo 3
- c) Conclusão /Considerações finais (obrigatório)

III – Elementos pós-textuais:

- a) Referências bibliográficas (obrigatório);
- b) Anexos (opcional);
- c) Apêndices (opcional).

Art. 31 Cumpridas as etapas formais da orientação e entendendo, o orientador, estar o trabalho em condições de ser defendido, caberá a este preencher a **ficha de encaminhamento do aluno para defesa** e, caberá ao aluno entregar seu trabalho, em três vias impressas, na Coordenação de TCC, no prazo previamente definido, bem como a **ficha de encontros de orientação** devidamente preenchida, contendo o mínimo de 5 (cinco) encontros presenciais.

Art. 32 As três cópias do TCC entregues à Coordenação, deverão ser encaminhadas às bancas examinadoras com vistas, à defesa pública; estas devem preencher os seguintes requisitos:

I – Encadernadas em espiral, com a formatação exigida pela ABNT;

II – Conter os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, conforme expresso no Art. 30;

III - Possuir no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 70 (setenta) páginas de texto escrito.

Art. 33 No caso de parecer desfavorável à defesa, caberá ao orientador preencher a **ficha de não encaminhamento do aluno para defesa**, apresentando uma exposição de motivos.

Art. 34 Na recusa do aluno em acatar o parecer desfavorável do orientador, caberá ao aluno assinar o **termo de responsabilidade**, assumindo os riscos de uma defesa com esta especificidade. Neste caso, será formada uma banca, com a ausência do orientador.

Capítulo X – Da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso

Seção I

Da banca examinadora

Art. 35 A Coordenação do TCC elaborará cronograma para apresentação das bancas que serão compostas pelo professor orientador e por 02 (dois) membros escolhidos dentre os professores do corpo docente do Curso de Direito.

§ 1º. O professor orientador poderá indicar 01 (um) membro para compor a banca, em substituição a qualquer dos professores escolhidos pela Coordenação de TCC;

§ 2º. A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com o mínimo de 02 (dois) membros presentes;

§ 3º. Não comparecendo o número mínimo de professores, a Coordenação de TCC marcará nova data para apresentação;

§ 4º. No caso de não comparecimento do professor orientador, presidente da banca, o aluno deverá autorizar expressamente, em **formulário específico**, a continuidade dos trabalhos, com a defesa em banca.

Art. 36 Os professores do curso de direito credenciados como orientadores são convocados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação na Coordenação de TCC.

§ 1º. Os demais professores do Curso de Direito poderão ser convidados a integrar bancas examinadoras em caráter de excepcionalidade, em razão de suas especialidades ou quando o total de docentes credenciados como orientador for insuficiente;

§ 2º. Ficará a cargo da Coordenação de TCC a aceitação de membros externos ao Curso de Direito da Faculdade FORTIUM para participação de banca de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Seção II

Da apresentação formal do trabalho de conclusão de curso

Art. 37 As sessões de apresentação formal dos Trabalhos de Conclusão de Curso são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos o conteúdo dos Trabalhos de Conclusão de Curso antes de sua apresentação.

Art. 38 Cabe à Coordenação de TCC elaborar e organizar calendário semestral, fixando prazos para depósito dos Trabalhos, designação das bancas examinadoras e realização das apresentações.

Art. 39 Ao término da data limite para a entrega das cópias dos Trabalhos, a Coordenação de TCC deverá fixar em local acessível à comunidade acadêmica o edital de composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas apresentações, respeitando intervalo mínimo de 07 (sete) dias entre o prazo final de depósito e a data de realização da banca.

Art. 40 O presidente da banca deverá fazer a abertura inicial, conduzindo os trabalhos e conferindo ao estudante o tempo de até 15 (quinze) minutos para fazer sua apresentação inicial. Após a apresentação do aluno, o presidente dará a palavra aos membros da banca, para fazerem suas arguições e questionamentos, que deverão ser seguidos pela defesa oral do estudante.

Seção III

Da avaliação do trabalho de conclusão de curso

Art. 41 A atribuição das notas de TCC II será dada após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o trabalho escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora, observado a seguinte:

- I – Na sua estrutura formal, aos critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT e à padronização estabelecida pelo Manual de TCC da Faculdade FORTIUM;
- II – No seu conteúdo, existe vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do Direito, bem como atende, na melhor medida possível, ao quesito da interdisciplinaridade;
- III – No seu tipo, está dentro das opções estipuladas neste Regulamento, quais sejam: Monografia e Estudo de caso.

§ 1º. A atribuição das notas será realizada através de fichas de avaliação individuais, onde o professor registra suas notas para cada item a ser considerado;

§ 2º. A nota final do aluno deve ser igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, considerada a média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora, considerando-se reprovado se houver nota individual inferior a 6,0 (seis).

Art. 42 Após a apresentação oral, a banca examinadora, por maioria, pode determinar ao aluno que reformule aspectos de seu Trabalho, de acordo com o formulário de avaliação, ficando a atribuição de nota condicionada ao cumprimento das exigências.

§ 1º. O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da data da realização da banca;

§ 2º. Ficará o professor orientador investido da responsabilidade de conferir as correções e alterações do trabalho final do aluno, cabendo-lhe, conforme o Trabalho e defesa, remeter cópias para os demais examinadores;

§ 3º. Considerando-se aprovado o Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá entregar a versão final, para fins de arquivamento, em duas vias – uma para a Biblioteca da Instituição e outra para a Coordenação do Curso de Direito -, ambas em capa dura na cor vinho e letras externas na cor dourada, bem como uma cópia em arquivo eletrônico à Coordenação de TCC, substituindo a versão originalmente depositada, sob pena de não ter sua nota lançada.

Art. 43 O aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso no prazo estipulado, ou que não comparecer para a sua apresentação formal, sem motivo justificado, na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado na disciplina, sendo-lhe atribuído nota “0” (zero).

Art. 44 A ata de avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora, deverá ser entregue pelo professor orientador à Coordenação do TCC.

Art. 45 Não há substituição ou reexame da nota final atribuída pela Banca Examinadora ao Trabalho de Conclusão de Curso, podendo o estudante reprovado matricular-se novamente na disciplina para repetir o processo de elaboração.

§ 1º. Se reprovado, fica a critério do estudante continuar ou não com o mesmo tema de monografia e com o mesmo orientador.

§ 2º. Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, desde a concepção do projeto de pesquisa; optando por não mudar de tema, o estudante deverá reformar o Trabalho de Conclusão de Curso, aprofundando a análise temática, e corrigir as deficiências e/ou falhas apontadas pela banca examinadora.

Art. 46 Ao estudante matriculado na disciplina, cujo Trabalho tenha sido reprovado, é vedada a apresentação do mesmo ou de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação.

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Os Trabalhos de Conclusão de Curso aprovados poderão ser utilizados pelo Curso de Direito, com objetivo didático-pedagógico e científico, ressalvados os direitos autorais, bem como publicados em revista e/ou em sistema eletrônico, caso recomendado de forma unânime, pela Banca Examinadora.

Art. 48 Em qualquer momento do processo de elaboração, apresentação ou defesa do Trabalho de conclusão de Curso, uma vez constatado pelo professor orientador ou pela banca examinadora a existência de plágio, fraude ou comercialização do Trabalho de Conclusão de Curso, será constituída Comissão Especial de Sindicância, formada por três professores orientadores, na qual será assegurada ampla defesa ao estudante e, sendo os fatos comprovados, implicará reprovação imediata e em caráter definitivo na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, além de incidência nas sanções disciplinares cabíveis.

Art. 49 As situações que não estejam previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso